

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2011 DE 16 DE JULHO DE 2011.

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 16 / 07 / 2011
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/CAB - PMCNR

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 016/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art.1º. ficam alterados os vencimentos previstos nas sequencias 07 e 08, do ANEXO I da Lei Complementar 016/2011, anexo este que passara a constar com a seguinte redação:

ANEXO I				
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
SEQ	NOMECLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	Advogado	01	GFS-001	R\$ 3.000,00
02	Contador	01	GFS-002	R\$ 3.000,00
03	Técnico Legislativo	02	GFT-001	R\$ 1.600,00
04	Agente Legislativo	02	GFB-001	R\$ 800,00
05	Auxiliar Legislativo	02	GFB-002	R\$ 600,00
06	Motorista	01	GFB-003	R\$ 700,00
07	Zeladora	02	GFB-004	R\$ 575,00
08	Vigia	02	GFB-005	R\$ 575,00

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Municipal no Dia 16/07/2011
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

Adriana
Adriana Vieira Leite Amoedo
Portaria 017/2011. Diretora de
Recursos Humanos/finanças

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Complementar nº 016/2011, permanecem inalteradas.

Art.3º. Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de maio do ano de 2011.

Art. 4º. Revogam – se disposições em contrario.


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 561 De 04 de julho de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

Altera o anexo I, da Lei Complementar
Municipal nº. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos previstos nas seqüências 07 e 08, do ANEXO I, da Lei Complementar nº.016/2011, anexo este que passará a constar com a seguinte redação:

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEQ.	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	Advogado	01	GFS - 001	R\$ 3.000,00

Tânia Cristina de Lima
TÂNIA CRISTINA DE LIMA
CHEFE DE GABINETE
PORT. 112/2010
12/07/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

02	Contador	01	GFS – 002	R\$ 3.000,00
03	Técnico Legislativo	02	GFT – 001	R\$ 1.600,00
04	Agente Legislativo	02	GFB – 001	R\$ 800,00
05	Auxiliar Administrativo	02	GFB – 002	R\$ 600,00
06	Motorista	01	GFB – 003	R\$ 700,00
07	Zeladora	02	GFB – 004	R\$ 575,00
08	Vigia	02	GFB – 005	R\$ 575,00

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Complementar nº. 016/2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de maio do ano de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2011.


VALDECY FERNANDES DE SOUZA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ: 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei Nº 002/2011.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

Base Legal: Maioria Simples, Votação Nominal.

VEREADORES:

A Favor

Contra

Gerson de Souza Lima

sim

Marcio Rozano de Brito

sim

Nivaldo Vieira Rosa.

Abrente

Silva Junior Lemos Barbosa

sim

Talles Eduardo dos Santos

Abrente

Tadeu Moreira de Freitas

sim

Valdenice Domingos Ferreira

sim

Vivaldo Jesus de Deus.

sim

Valdecy Fernandes Souza

mm

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2011.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ: 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em Segundo turno do projeto de Lei Nº 002/2011.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

Base Legal: Maioria Simples, Votação Nominal.

VEREADORES:

A Favor

Contra

Gerson de Souza Lima

sim

Marcio Rozano de Brito

sim

Nivaldo Vieira Rosa.

Absente

Silva Junior Lemos Barbosa

sim

Talles Eduardo dos Santos

Absente

Tadeu Moreira de Freitas

sim

Valdenice Domingos Ferreira

sim

Vivaldo Jesus de Deus.

sim

Valdecy Fernandes Souza

sim

[Signature]

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2011.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer favorável } contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.

Talles Eduardo dos Santos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer favorável { } contrario { } ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.

Nivaldo Vieira da Rosa
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer favorável { } contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.

Vivaldo Jesus de Deus
Membro




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Justiça e Redação

Parecer favorável { } contrario { } ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal { } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.


Gerson de Souza Lima
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Justiça e Redação

Parecer favorável contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.

Silva Junior Lemos Barbosa
Silva Junior Lemos Barbosa
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Justiça e Redação

Parecer favorável {} contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.

Valdenice Domingos Ferreira
Relatora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Urbanismo e Infra-Estrutura

Parecer favorável { } contrario { } ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal { } Executivo { }.

Tadeu Moreira de Freitas

Tadeu Moreira de Freitas
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Urbanismo e Infra-Estrutura

Parecer favorável contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal Executivo { }.

Marcio Rozano de Brito
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Urbanismo e Infra-Estrutura

Parecer favorável { } contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Talles Eduardo dos Santos
Membro




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de e Educação saúde bem estar social

Parecer favorável { } contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...../.....de autoria do Legislativo Municipal Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.



Marcio Rozano de Brito
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20**

Comissão de e Educação saúde bem estar social

Parecer favorável { } contrario { }, ALTERA O ANEXO I, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA...../.....de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.

Nivaldo Vieira Rosa
Membro

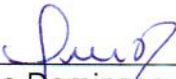


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de e Educação saúde bem estar social

Parecer favorável contrário{ } ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...../..... de autoria do Legislativo Municipal{ } Executivo { }.

Plenário Elminio Hipólito, 27 de junho de 2011.



Valdenice Domingos Ferreira
Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

Senhora e Senhores Vereadores;

O Presente Projeto de Lei Complementar se presta a corrigir uma distorção havida no momento em que foi efetuada a redação, autógrafo e sanção da Lei nº. 016/2011.

Na mesma, haveria de ter sido colocado como salário dos servidores os mesmos constantes do Ato Administrativo nº. 001/2010, no entanto, o vencimento da categoria de Vigia e Zelador, foram reduzidos em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), merecendo correção.

Diante dos fatos apresentados é que solicitamos apoio e aprovação do presente projeto pelos nobres pares deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


VALDECY FERNANDES DE SOUZA
Presidente


TANIA CRISTINA DE LIMA
CHEFE DE GABINETE
PORT. 112/2010
Recebido em 05/07/11



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011

Altera o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos previstos nas seqüências 07 e 08, do ANEXO I, da Lei Complementar nº.016/2011, anexo este que passará a constar com a seguinte redação:

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
SEQ.	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	Advogado	01	GFS - 001	R\$ 3.000,00
02	Contador	01	GFS - 002	R\$ 3.000,00
03	Técnico Legislativo	02	GFT - 001	R\$ 1.600,00
04	Agente Legislativo	02	GFB - 001	R\$ 800,00
05	Auxiliar Administrativo	02	GFB - 002	R\$ 600,00
06	Motorista	01	GFB - 003	R\$ 700,00
07	Zeladora	02	GFB - 004	R\$ 575,00
08	Vigia	02	GFB - 005	R\$ 575,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Complementar nº. 016/2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de maio do ano de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
do Município de Campo Novo
de Rondônia, aos 27 dias
do mês de Junho do ano
de dois mil e onze.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

Senhora e Senhores Vereadores;

O Presente Projeto de Lei Complementar se presta a corrigir uma distorção havida no momento em que foi efetuada a redação, autógrafo e sanção da Lei nº. 016/2011.

Na mesma, haveria de ter sido colocado como salário dos servidores os mesmos constantes do Ato Administrativo nº. 001/2010, no entanto, o vencimento da categoria de Vigia e Zelador, foram reduzidos em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), merecendo correção.

Diante dos fatos apresentados é que solicitamos apoio e aprovação do presente projeto pelos nobres pares deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal de Campo Novo de Rondônia,
aos vinte e sete dias do mês de junho do
ano de dois mil e onze.


VALDECY FERNANDES DE SOUZA
Presidente


TANIA CRISTINA DE LIMA
CHEFE DE GABINETE
PORT. 112/2010
Recebido em 01/07/11



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2011

Altera o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos previstos nas seqüências 07 e 08, do ANEXO I, da Lei Complementar nº.016/2011, anexo este que passará a constar com a seguinte redação:

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
SEQ.	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	Advogado	01	GFS – 001	R\$ 3.000,00
02	Contador	01	GFS – 002	R\$ 3.000,00
03	Técnico Legislativo	02	GFT – 001	R\$ 1.600,00
04	Agente Legislativo	02	GFB – 001	R\$ 800,00
05	Auxiliar Administrativo	02	GFB – 002	R\$ 600,00
06	Motorista	01	GFB – 003	R\$ 700,00
07	Zeladora	02	GFB – 004	R\$ 575,00
08	Vigia	02	GFB – 005	R\$ 575,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Complementar nº. 016/2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de maio do ano de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
do Município de Campo Novo
de Rondônia, aos 27 dias
do mês de Junho do ano
de dois mil e onze.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal